



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Romério Duarte - CIDADANIA

EMENDA ADITIVA Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 479/2025

Adiciona o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 479/2025, para autorizar a apuração de infrações por câmeras e sistemas de videomonitoramento.

Art. 1º Fica adicionado o artigo 3º ao Projeto de Lei nº 479/2025, com a renumeração dos artigos subsequentes, com a seguinte redação:

“Art. 3º O art. 12 da Lei nº 1.212, de 21 de setembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguinte § 8º:

“Art. 12.....

.....

§ 8º As infrações praticadas por meio de veículo automotor poderão ser apuradas por sistemas de monitoramento, inclusive câmeras de trânsito e sistemas de videomonitoramento.’

Sala das sessões, 02 de abril de 2026.

ROMÉRIO DUARTE

Vereador
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625, gabinete 01, Centro. Niterói – RJ
(21) 3716-8600



Câmara Municipal de Niterói
Gabinete do Vereador Romério Duarte - CIDADANIA

A presente emenda tem por objetivo complementar o Projeto de Lei, conferindo maior efetividade à fiscalização do descarte irregular de resíduos sólidos praticado com o uso de veículos automotores.

Para tanto, autoriza a apuração das infrações por meio de sistemas de monitoramento, inclusive câmeras de trânsito e de vigilância urbana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

ROMÉRIO DUARTE

Vereador
CIDADANIA